

EDITAL Nº 001/2024 – MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS – PROFLETRAS

Edital para Seleção de Bolsista CAPES–PROFLETRAS

A COORDENAÇÃO NACIONAL DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS (PROFLETRAS), usando das atribuições que lhe confere, torna público o presente Edital de Seleção de candidatos a **cotas de bolsa CAPES** mediante as normas contidas neste Edital e na Resolução nº 002/2024, desta Coordenação Nacional, que define as normas para a concessão de bolsas Capes destinadas aos mestrandos no âmbito do Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS).

I – Das disposições gerais:

De acordo com o Art. 2º da Resolução nº 002/2024 da Coordenação Nacional do PROFLETRAS que define as normas para a concessão de bolsas Capes para os mestrandos do Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS), "A concessão de bolsa de estudo aos alunos matriculados no PROFLETRAS é de exclusiva competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), como agência financiadora, em consonância com suas regras e normas vigentes, o estabelecido no Edital do Exame Nacional de Acesso e demais normas do Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS). Parágrafo único. A classificação do candidato no Exame Nacional de Acesso ao PROFLETRAS não é garantia de concessão de bolsa de estudo".

O processo de seleção deverá ser conduzido pela Comissão de Bolsas do Programa de Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS), de cada instituição associada, que deverá tomar como parâmetros os critérios abaixo relacionados.

II – Da Distribuição das cotas:

De acordo com o Art. 3º da Resolução nº 002/2024 da Coordenação Nacional do PROFLETRAS, "A concessão do quantitativo de bolsas estará condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES, em consonância com a Portaria nº 61, de 22 de março de 2017. §1º. O número de bolsas a serem distribuídas entre as unidades locais do PROFLETRAS tem como referência o limite de 30% (trinta por cento) do número de alunos matriculados em cada turma. §2º Caso a divisão não resulte em um número exato, haverá arredondamento para menos".

III – Da inscrição:

As inscrições deverão ser feitas através do endereço de e-mail da unidade associada na qual o mestrando encontra-se matriculado, anexo II, **iniciando em 15 de março de 2024 e finalizando às 18h do dia 20 de março de 2024**, por meio do preenchimento, de próprio punho, de formulário de inscrição, acompanhado dos seguintes documentos:

- 1) documento comprobatório de renda, conforme exigido no Art. 7º, §4º da Resolução nº 002/2024 da Coordenação Nacional do PROFLETRAS;
- 2) cópia do Termo de Posse ou nomeação no cargo público, conforme exigido no Art. 7, §6º da resolução supracitada;
- 3) comprovante de residência em nome do candidato(a) (conta de água, luz ou telefone);
- 4) declaração (em papel timbrado da instituição declarante), assinada e carimbada pelo diretor, vice-diretor da escola ou órgão equivalente, de que o mestrando é professor efetivo de Língua Portuguesa e que está em exercício em sala de aula como professor de Língua Portuguesa da Rede Pública de Ensino.

O candidato deve comprometer-se a cumprir todos os termos deste Edital, da Resolução nº 002/2024 da Coordenação Nacional do PROFLETRAS, e das demais normas específicas para seleção e manutenção das bolsas.

IV – Dos critérios para concorrer e permanecer com a bolsa:

(I) Comprovar, a cada semestre, no ato da matrícula, efetiva docência em Língua Portuguesa, em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil, mediante declaração do diretor, vice-diretor da escola ou órgão equivalente, com data anterior máxima de 30 (trinta) dias.

(II) **Comprovar pertencer ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino.**

(III) **Comprovar aprovação em estágio probatório.**

(IV) Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição Associada promotora do curso.

(V) No momento de matrícula do mestrado, não estar cedido a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou ainda em situação de afastamento integral, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

(VI) Não ter usufruído previamente de bolsa de estudo PROFLETRAS/CAPES, independentemente do tempo concedido.

(VII) Não estar usufruindo de bolsa de qualquer modalidade, excetuando-se a atuação como bolsista, na condição de tutor, da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01/CAPES/CNPq, de 12/12/2007.

(VIII) Não ser discente em qualquer outro Programa de Pós-graduação.

(IX) Assinar o Termo de Compromisso de Bolsista sem rasuras e/ou alterações.

(X) Durante o curso, comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelas entidades promotoras do curso (Portaria CAPES/ 209, artigo 7º, inciso IV).

(XI) Comprometer-se a, após o término do mestrado, por igual período ao de vigência da bolsa, colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB.

(XII) Comprometer-se a continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público, visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado.

V – Da classificação:

A composição da nota de classificação para a distribuição das bolsas considerará a soma da pontuação obtida na aplicação dos critérios estabelecidos pelo artigo 7º da Resolução nº 002/2024 da Coordenação Nacional do PROFLETRAS, sendo o aluno primeiro colocado aquele que tiver a maior soma de pontos e, assim, sucessivamente.

VI – Do desempate:

Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, prevalecerá aquele que tiver obtido melhor resultado no critério acadêmico.

Persistindo o empate, terá prioridade, conforme a Lei 10.741-03, o candidato mais idoso.

VII – Do resultado e dos recursos:

O resultado da seleção será divulgado por cada instituição associada no dia 26 de março de 2024, por meio de listagem contendo os nomes dos candidatos, em ordem de classificação.

Eventuais recursos deverão ser interpostos à Comissão de Bolsas do Programa, em até **01 dia útil** após a publicação do resultado, por meio de requerimento protocolado junto à Secretaria da unidade associada ao PROFLETRAS para qual o candidato concorreu à vaga, até as 18h.

VIII – Cronograma de Atividades:

Publicação do Edital: **11/03/2024**

Inscrições: **15 de março de 2024 até as 18h do dia 20 de março de 2024, via e-mail (anexo II)**

Publicação dos resultados: **26 de março de 2024.**

Prazo regulamentar para recursos: **27/03/2024 até as 18h**

Resultado final: **01/04/2024**

Natal/RN, 11 de março de 2024.



Maria da Penha Casado Alves

Coordenadora Nacional do Proletras

ANEXO I - Resolução nº 002/2024 - Profletras

Tabela de pontuação por nota final para o critério acadêmico

Nota Final	Pontuação
10.0	5.0
9.9	4.9
9.8	4.8
9.7	4.7
9.6	4.6
9.5	4.5
9.4	4.4
9.3	4.3
9.2	4.2
9.1	4.1
9.0	4.0
8.9	3.9
8.8	3.8
8.7	3.7
8.6	3.6
8.5	3.5
8.4	3.4
8.3	3.3
8.2	3.2
8.1	3.1
8.0	3.0
7.9	2.9
7.8	2.8
7.7	2.7
7.6	2.6
7.5	2.5
7.4	2.4
7.3	2.3
7.2	2.2
7.1	2.1
7.0	2.0

ANEXO II

CENTRO-OESTE			
SIGLA	INSTITUIÇÃO	UNIDADE	E-MAIL PARA MATRÍCULA
UEMS	Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul	Campo Grande – MS	profletrascampogrande@uems.br
UEMS	Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul	Dourados – MS	profletrasdourados@uems.br
UFMS	Universidade Federal do Mato Grosso do Sul	Três Lagoas – MS	profletras.cptl@ufms.br
UNEMAT	Universidade do Estado de Mato Grosso	Cáceres – MT	profletrascaceres@unemat.br
UNEMAT	Universidade do Estado de Mato Grosso	Sinop - MT	profletrassinop@unemat.br
NORDESTE			
SIGLA	INSTITUIÇÃO	UNIDADE	E-MAIL PARA MATRÍCULA
UFAL	Universidade Federal de Alagoas	Maceió – AL	secretaria.profletras@fale.ufal.br
UESB	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	Vitória da Conquista – BA	matriculasprofletrasuesb@gmail.com
UESC	Universidade Estadual de Santa Cruz	Ilhéus – BA	profletras@uesc.br
UFBA	Universidade Federal da Bahia	Salvador – BA	profletras@ufba.br
UNEB	Universidade do Estado da Bahia	Santo Antônio de Jesus – BA	profletrasdch5@uneb.br
UECE	Universidade Estadual do Ceará	Fortaleza – CE	profletras.ch@uece.br
UFC	Universidade Federal do Ceará	Fortaleza – CE	profletrasufc@ufc.br
UEPB	Universidade Estadual da Paraíba	Guarabira – PB	profletras@setor.uepb.edu.br
UFCG	Universidade Federal de Campina Grande	Cajazeiras – PB	profletras.mestrado.cfp@setor.ufcg.edu.br
UFPB	Universidade Federal da Paraíba	Mamanguape – PB	profufpb@gmail.com
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco	Recife – PE	profletras.cac@ufpe.br
UFRPE	Universidade Federal Rural de Pernambuco	Garanhuns – PE	coordenacao.profletras@ufape.edu.br
UPE	Universidade de Pernambuco	Garanhuns – PE	profletras.garanhuns@upe.br
UPE	Universidade de Pernambuco	Nazaré da Mata – PE	profletras.matanorte@upe.br
UESPI	Universidade Estadual do Piauí	Teresina – PI	profletras@prop.uespi.br

UERN	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte	Assú – RN	profletras.assu@uern.br
UERN	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte	Mossoró – RN	letras@mestrado.uern.br
UERN	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte	Pau dos Ferros – RN	profletras.pferros@uern.br
UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	Currais Novos – RN	profletrascn@gmail.com
UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	Natal – RN	profletras.unidadenatal@gmail.com
UFS	Universidade Federal de Sergipe	Itabaiana – SE	profletrasita@gmail.com
UFS	Universidade Federal de Sergipe	São Cristóvão – SE	profletras@academico.ufs.br
NORTE			
SIGLA	INSTITUIÇÃO	UNIDADE	E-MAIL PARA MATRÍCULA
UFAC	Universidade Federal do Acre	Rio Branco – AC	ppg.profletras@ufac.br
UFOPA	Universidade Federal do Oeste do Pará	Santarém – PA	profletras-ufopa@hotmail.com
UFPA	Universidade Federal do Pará	Belém – PA	profletrasufpa@gmail.com
UNIFESSPA	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	Marabá – PA	profletras@unifesspa.edu.br
UFT	Universidade Federal do Tocantins	Araguaína – TO	profletras@uft.edu.br
SUDESTE			
SIGLA	INSTITUIÇÃO	UNIDADE	E-MAIL PARA MATRÍCULA
IFES	Instituto Federal do Espírito Santo	Vitória – ES	profletras.vi@ifes.edu.br
UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora	Juiz de Fora – MG	mestrado.profletras@ufjf.br
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais	Belo Horizonte – MG	profletras@letras.ufmg.br
UFTM	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	Uberaba – MG	sec.profletras@uftm.edu.br

UFU	Universidade Federal de Uberlândia	Uberlândia – MG	secprofletras@ileel.ufu.br
UNIMONTES	Universidade Estadual de Montes Claros	Montes Claros – MG	profletras@unimontes.br
UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	São Gonçalo – RJ	mprofletras.ffp.uerj@gmail.com
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro – RJ	secretariaprofletras@letras.ufrj.br
UFRRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	Seropédica – RJ	profletrasrural@gmail.com
UNESP	Universidade Estadual Paulista	Assis – SP	coordenacaoprofletrasunesp@gmail.com
USP	Universidade de São Paulo	São Paulo - SP	profletrasusp@usp.br
SUL			
SIGLA	INSTITUIÇÃO	UNIDADE	E-MAIL PARA MATRÍCULA
UEL	Universidade Estadual de Londrina	Londrina – PR	profletrasuel@uel.br
UEM	Universidade Estadual de Maringá	Maringá – PR	sec-profletras@uem.br
UENP	Universidade Estadual do Norte do Paraná	Cornélio Procópio – PR	profletras@uenp.edu.br
UNIOESTE	Universidade Estadual do Oeste do Paraná	Cascavel – PR	mestrado.profletras@unioeste.br
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina	Florianópolis – SC	profletras@contato.ufsc.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____ [nome do declarante], no
exercício da função de _____ [diretor, vice-diretor etc.],
da Escola
, localizada na Rua
, nº _____,
Bairro _____, Município de
, telefone ()
, declaro, a pedido da parte interessada, que
[nome do interessado], portador do documento de identidade nº _____, é professor(a) da disciplina de
_____, no ensino fundamental ou médio nesta instituição de ensino, pertencendo ao quadro permanente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo do declarante



TERMO DE COMPROMISSO

Mestrado Profissional

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área _____ sob o número de matrícula _____ em nível de Mestrado, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

II – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

III – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

“I. conforme estabelecido pela PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 22 DE JULHO DE 2014, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.”

IV – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

V – atender ao disposto pela Portaria Ministerial MEC nº 289/2011, com ênfase ao art. 2º da Portaria MEC 289/2011, a saber:

“Art. 2º Os professores beneficiados com a Bolsa de Formação Continuada de que trata esta Portaria, assinarão com a CAPES Termo de Compromisso assegurando continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados.”

VI – atender ao disposto pelo parágrafo único, inciso III, da Portaria CAPES nº 61/2017, a saber:

“III - firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu curso, por igual período ao de vigência de sua bolsa.”

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

